



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000226**

Data e Hora de Emissão

**15/09/2017 16:03:36**

Código de Verificação

**RFX-PNR4**

20170915/00778036000109

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.778.036/0001-09**

Inscrição Municipal: **294.607-6**

Nome/Razão Social: **LOK AR REFRIGERACAO LTDA ME**

Endereço: **RUA DESB RODERICK GALVAO 144 - BOA VISTA - CEP: 50070-370**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **lokarrefrigeracao@bol.com.br**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **002.306.854-04**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R Arquimedes de Oliveira 255 - Santo Amaro - CEP: 50050-510**

Tel: **81 3231-7708**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **fernandolagulha@gmail.com**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de 04 (quatro) condicionadores de ar conforme contrato n.º 358/17

Venc 22/09/17

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 530,00**

Código da Atividade Prestada

**4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO**

**14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao u...**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	3,18

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.



# LOK-AR

DISTRIBUIDOR

Locação, vendas e Manutenção

# HITACHI KOMEKO BRIZE

Contrato N.º 358/17

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

### CLÁUSULA 01 - DOS LOCATÁRIOS: SÃO PARTES NESTE CONTRATO

01.01. **LOK - AR REFRIGERAÇÃO LTDA** (denominada "LOCADORA")

Rua Desembargador Roderick Galvão, 144 - Ilha do Leite.  
Recife/PE  
CEP: 50070-370  
CNPJ (MF) 00.778.036/0001-09  
Fone: 3221-6729 / 3223-3087

01.02. **CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA** (denominado "LOCATÁRIO")

Rua Arquimedes de Oliveira, 255 - Santo Amaro - Recife-PE  
CEP: 50050-510  
CPF: 002.306.854-04  
RG: 558107 SDS-PE  
Fone: 81 3231-7708 (Contatos: Sr. Fernando / Sra. Rachel).

### CLAUSULA 02 - DO OBJETO

02.01. Tem como objeto do presente contrato a locação de aparelhos de ar condicionado composto dos equipamentos abaixo relacionados:

Item	Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar condicionado, tipo SPLIT, marca HITACHI, capacidade 24.000 Btu's	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Ar condicionado, tipo Janela, capacidade 12.000 Btu's	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
03	Ar condicionado, tipo Janela, marca Cônsul capacidade 7.000 Btu's.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00

### CLÁUSULA 03 - DO VALOR DA LOCAÇÃO E REAJUSTE:

03.01. Pela locação dos serviços, objeto deste contrato, pagará o "LOCATÁRIO" ao "LOCADOR" o valor total de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais) mensais. O reajuste será de acordo com as normas governamentais em vigor.

03.02. No ato da devolução dos aparelhos, será conferida a conservação das peças externas como: botões, gabinete e frente do ar condicionado. Caso as referidas peças estejam danificadas, será de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento em moeda ou substituição das mesmas.

Rua Desembargador Roderick Galvão, 144 - Ilha do Leite - Recife-PE - CEP: 50070-370

Fones: (81) 3221-6729 - Fax: (81) 3223-3087

E-mail: [Lokarrefrigeracao@bol.com.br](mailto:Lokarrefrigeracao@bol.com.br) / [lokarrefrigeracao@hotmail.com](mailto:lokarrefrigeracao@hotmail.com)

CNPJ: 00.778.036/0001-09 Inscrição Estadual: 18.3.001.0299802-5

# LOK-AR

DISTRIBUIDOR

# HITACHI KOMECOM BRIZE

Locação, vendas e Manutenção

#### CLAUSULA 04 - PERÍODO DO CONTRATO:

05.01. O presente contrato terá o período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado ou rescindido por qualquer das partes desde que seja efetuado um comunicado por escrito com antecedência.

#### CLAUSULA 05 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

04.01. O primeiro pagamento será efetuado a partir da assinatura do contrato.

04.02. O pagamento mensal será efetuado todo dia 15 (quinze) do mês

04.03. O reajuste do preço será de acordo com a autorização do governo (IPC-R), ou outro que venha substituí-lo.

04.04. O atraso do pagamento da mensalidade, em até 40 (quarenta) dias, condiciona o "LOCADOR" a recolher os equipamentos ora locados.

#### CLAUSULA 06 - DO FORO:

06.01. Fica eleito o foro da comarca de Recife/PE para questões decorrentes do presente, renunciando as partes e quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA 07 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

07.01. Obriga-se o "LOCATÁRIO" a dar livre acesso as instalações exclusivamente aos funcionários do "LOCADOR" devidamente identificados e comunicá-lo toda e qualquer irregularidade observada no funcionamento do equipamento.

E por estarem assim justos e contratados assinam ambas as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias do mesmo teor para um só efeito.

Recife, 15 de Maio de 2017.

  
LOCADOR:  
LOK-AR REFRIGERAÇÃO LTDA

  
LOCATÁRIO:  
CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA

